

**PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE
INTEGRIDADE DE TERCEIROS
(*DUE DILIGENCE*) - GRUPO BGS**

Versão 1.0

- BRASIMPEX Distribuidora de Equipamentos de Segurança e Esportivos LTDA
- GRIMP Equipamentos de Segurança LTDA
- BGS América LTDA

Brasília – DF
17 de abril de 2026

SUMÁRIO

1. SUMÁRIO	2
1. APRESENTAÇÃO	3
2. OBJETIVO	3
3. ABRANGÊNCIA	3
4. PRINCÍPIOS	3
5. QUANDO APLICAR	4
6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	4
7. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	4
8. DECISÃO	4
9. REGISTRO E ARQUIVAMENTO	5
10. DISPOSIÇÕES FINAIS	5
A. CONTROLE DE VERSÕES	6

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 Este procedimento estabelece as diretrizes para avaliação de integridade de terceiros no âmbito do Grupo BGS.
- 1.2 Este procedimento integra o Programa de Integridade e Compliance do Grupo BGS, devendo ser aplicado de forma proporcional ao risco da contratação e à relevância da relação com o terceiro.

2. OBJETIVO

Estabelecer critérios e diretrizes para a avaliação de integridade de terceiros, com o objetivo de prevenir riscos de corrupção, fraude, conflitos de interesse e outras irregularidades decorrentes de sua atuação em nome ou em benefício do Grupo BGS.

3. ABRANGÊNCIA

- 3.1 Este procedimento aplica-se a:
 - 3.1.1 Fornecedores
 - 3.1.2 prestadores de serviços
 - 3.1.3 parceiros comerciais
 - 3.1.4 representantes e intermediários
 - 3.1.5 qualquer terceiro que atue em nome ou em benefício do Grupo BGS

4. PRINCÍPIOS

- 4.1 A avaliação de integridade de terceiros observará os seguintes princípios:
 - 4.1.1 proporcionalidade ao risco
 - 4.1.2 boa-fé e razoabilidade
 - 4.1.3 rastreabilidade das informações
 - 4.1.4 conformidade com a legislação aplicável

5. QUANDO APLICAR

5.1 A *due diligence* deverá ser realizada:

- 5.1.1 previamente à contratação de terceiros
- 5.1.2 na renovação contratual relevante
- 5.1.3 quando houver indícios de irregularidade
- 5.1.4 em contratações relacionadas à Administração Pública
- 5.1.5 sempre que houver alteração relevante na estrutura ou no escopo da relação com o terceiro

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 A análise poderá considerar:

- 6.1.1 histórico reputacional do terceiro
- 6.1.2 eventual envolvimento em processos judiciais ou administrativos relevantes
- 6.1.3 presença em listas restritivas ou sanções
- 6.1.4 estrutura societária
- 6.1.5 capacidade técnica e operacional compatível com o objeto contratado
- 6.1.6 relação com agentes públicos
- 6.1.7 aderência a práticas de integridade e compliance

7. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

7.1 Os terceiros poderão ser classificados como: baixo, médio ou alto risco.

7.2 A classificação de risco orientará o nível de análise, a necessidade de medidas adicionais e o nível de aprovação requerido.

8. DECISÃO

8.1 Com base na avaliação, a contratação poderá:

- 8.1.1 ser aprovada
- 8.1.2 ser aprovada com ressalvas
- 8.1.3 ser reprovada

- 8.2 Casos de maior risco deverão ser avaliados pelo responsável pelo Programa de Integridade e Compliance.
- 8.3 Nos casos considerados de maior risco, poderão ser adotadas medidas adicionais, tais como, inclusão de cláusulas contratuais específicas de integridade, monitoramento periódico da relação e limitação do escopo de atuação do terceiro.

9. REGISTRO E ARQUIVAMENTO

- 9.1 Todas as avaliações deverão ser registradas e arquivadas como evidência.
- 9.2 Os registros devem permitir rastreabilidade e eventual auditoria.
- 9.3 Os documentos deverão ser arquivados em local apropriado, conforme a estrutura de governança do Programa de Compliance do Grupo BGS.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Este procedimento será aplicado de forma proporcional ao porte da contratação e ao risco envolvido.
- 10.2 O Grupo BGS poderá suspender ou encerrar relações com terceiros que apresentem risco incompatível com suas diretrizes de integridade.

Jean Pierre Paul Sublon

Presidente do Grupo BGS

A. CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Link para verificação de Integridade do documento
1.0	17/04/2026	https://docs.google.com/spreadsheets/d/12VI8K3Nmjflyf3HnkZAZTV-eDeyjfPUQqxsJ9HhPI8/edit?usp=sharing